



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SF, arquivando - se
no mural dos Autos C.º 114
101 11 146
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 114/2016, de 10 de novembro de 2016

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 177/2016 - DICONTE, de 04 de novembro de 2016, que solicita emissão de portaria designando gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato 99/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, nos termos de Inexigibilidade de licitação n.º 50/2016, que tem por objeto a contratação de uso de uma licença para disponibilizar à comunidade acadêmica da Instituição, acesso às obras da Biblioteca Virtual Universitária, para os fins e interesses educacionais do câmpus da UFERSA, em Mossoró/RN, seus demais câmpus e a EAD;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 0520/2016, de 04 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Alexsandra Carneiro de Andrade** (Gestor do Contrato Titular) e **Vanessa Christiane Alves de Souza Borba** (Gestor do Contrato Substituto).

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2016.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração